



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1058/2021

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º. Acrescente-se o Inciso XI ao Art. 48-A da Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, na redação dada pela Medida Provisória nº 1058, de 27 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 48-A ”

XI – Monitorar e avaliar permanentemente os efeitos de novos itens tecnológicos nos contratos de trabalho e políticas de neutralização desses impactos.”

Sala das sessões, em de agosto de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

São notórias e de amplo consenso as mudanças no mundo do trabalho. A economia de plataforma, por exemplo, com utilização de aplicativos que funcionam como intermediários entre prestadores de serviços e clientes, cresceu vertiginosamente nos últimos anos. A Uber, por exemplo, já é a maior empregadora do Brasil, embora ainda parem ambiguidades com relação à sua regulamentação e à caracterização do vínculo de seus motoristas como



empregatício ou não.

Outra mudança de amplo espectro e impacto é a automação. Cada vez mais, a produção industrial e agrícola é feita com uso intensivo de robôs e máquinas inteligentes, reduzindo a necessidade de mão-de-obra. Esse movimento agrava o já agudo desemprego estrutural vivenciado pela sociedade brasileira. Vale citar, ainda, o avanço da Inteligência Artificial, que leva as possibilidades de automação e redução da necessidade de pessoas para o campo dos serviços e dos profissionais liberais.

Todas essas mudanças trazem uma perspectiva sombria – a de um mundo sem emprego, ou no qual o emprego será escasso e atenderá apenas a uma minúscula parcela da sociedade. Tendo em vista que o emprego é a principal fonte de subsistência da maioria da população, esse cenário traz em si a potencialidade de graves conflitos sociais e dificuldades crescentes.

Diversos países têm refletido sobre esse quadro e adotado medidas preventivas, como adoção de impostos digitais, impostos sobre robôs e outras, com o fito de buscar soluções que assegurem que a tecnologia esteja a serviço do homem e não que o homem esteja à serviço da tecnologia, sobretudo no mundo do trabalho. Lembrando, ainda, que o trabalho é elemento importante na definição da identidade das pessoas.

No momento em que se toma a iniciativa, louvável, de recriação do Ministério do Trabalho e Previdência, é importante que este assunto esteja em foco e que o órgão recriado incorpore em suas competências a necessidade de monitoramento e avaliação permanente dos efeitos das novas tecnologias sobre os contratos de trabalho, buscando, principalmente, a mitigação dos seus efeitos negativos sobre a coletividade.

Sala das Comissões, em de 2021.

Deputada LÍDICE DA MATA
PSB-BA